



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.543, de 5 de fevereiro de 2018, na parte que especifica, para substituir representante dos aposentados e pensionistas.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no §1º do art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a renúncia do Conselheiro Titular Osvaldo Rocha, representante dos aposentados e pensionistas, conforme OFÍCIO/PREVIPALMAS/CFP Nº 04/2018 e OFÍCIO/SISEMP/Nº 051/2018 (Processo PGD Nº 61687/2018);

DECRETA:

Art. 1º O item 1, da alínea “b”, do inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.543, de 5 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....
II -
.....
b)
1. Almecides Pereira de Andrade, titular; (NR)
2.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 9 de agosto de 2018.

Palmas, 10 de setembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Carlos Junior Spegiorin Silveira
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS